



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CX. POSTAL 275 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302.4144
Site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: licitacao@camaraassis.sp.gov.br

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

REF.: TERMO DE CONTRATO N.º 011/2011
PREGÃO N.º 005/2011
PROCESSO N.º 010/2011

À

D & L RECURSO HUMANOS LTDA - EPP.

CNPJ n.º 10.433.481/0001-82

Rua Conde Francisco Matarazzo nº 85 – 11º andar, sala 116

São Caetano do Sul - SP

Assunto: Rescisão Unilateral de Contrato.

De posse dos autos que compõe o procedimento administrativo em epígrafe, notadamente daqueles relacionados ao contrato administrativo em pauta, e diante do que foi noticiado pela Diretoria da Câmara Municipal conforme documento em anexo, restando inequívoco o inadimplemento contratual por parte da Contratada, havendo, portanto motivos suficientes para a rescisão unilateral do contrato por parte da Administração, nos termos do *caput* do artigo 79 inciso I, combinado com o artigo 78 incisos I, II, III, IV, VII, da Lei nº 8.666/93.



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CX. POSTAL 275 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302.4144
Site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: licitacao@camaraassis.sp.gov.br

DECIDO:

Determinar a **RESCISÃO** unilateral do Contrato n.º 010/2011, com fundamento no *caput* do artigo 79 inciso I, combinado com o artigo 78 incisos I, II, III, IV, VII, da Lei n.º 8.666/93.

Determino sejam tomadas as providencias cabíveis para os efeitos do artigo 80 da Lei n.º 8.666/93.

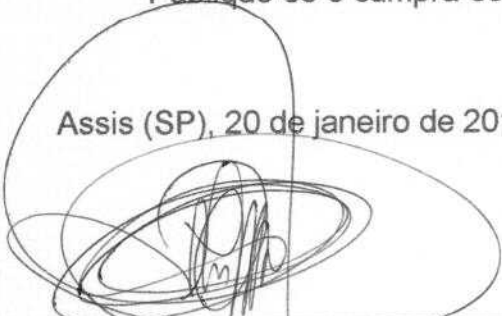
Fica aberto o prazo de recursos, nos termos da alínea “e” do inciso I do artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, e seja iniciado procedimento para aplicação de penalidades.

Nos termos do §1º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, a intimação da contratada se dará mediante publicação na imprensa oficial.

Determino ainda seja enviada cópia do presente termo para conhecimento da contratada, para que a mesma possa tomar as providencias que julgar cabíveis.

Publique-se e cumpra-se.

Assis (SP), 20 de janeiro de 2012.



CÉLIO FRANCISCO DINIZ
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS